



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002747/2025
EMIÇÃO: 26/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - INEXIGIBILIDADE (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da câmara para conservação de medicamentos termolábeis instalada nas dependências da Farmácia Municipal, Secretaria Municipal da Saúde. As especificações do serviço encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo. A contratação é necessária a fim de atender a manutenção anual da câmara de termolabeis para o controle correto da temperatura, sem oscilações e acondicionamento correto dos medicamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da câmara para conservação de medicamentos termolábeis instalada nas dependências da Farmácia Municipal, Secretaria Municipal da Saúde.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de serviço técnico profissional, para realizar manutenção preventiva da Câmara de medicamentos termolabeis, instalada na Farmácia Municipal, este serviço se faz necessário para manter o equipamento em perfeitas condições para o armazenamento dos medicamentos termolabeis.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação se faz necessária, para que as medicações permaneçam acondicionadas em seu local correto, mantendo a temperatura necessária para não perderem sua eficácia.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Resolução CIB Nº 484/2023- Planos de Contingência da Rede de Frio Municipal, a manutenção deve acontecer anual.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00100862 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Dotação: Acesso: 9352 Projeto: 2904 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 17 020000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.06.00.00.00 / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A manutenção preventiva da mesma está com o prazo expirando em dezembro.

8. PRAZOS DE ENTREGA

Prazo para efetuar o serviço será de até 15 dias após a emissão da ordem de compra.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

PRISCILA BRESSAN FISCAL

SABRINA INES POSSAMAI GESTOR



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva com profissional especializado para 01 (uma) Câmaras de medicamentos termolábeis instalada na Farmácia Municipal Modelo BT 1100/1500 - Serie: 2020.0937, marca BIOTECNO.

A contratação é necessária para manter a qualidade e eficácia do equipamento em questão, sendo que estão inclusos no serviço:

- * Manutenção Preventiva;
- * Recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- * Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade inexigibilidade, na sua forma eletrônica, nos termos do art. 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;



10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Câmaras de medicamentos termoláveis, que está com o prazo da manutenção preventiva expirando em Dezembro de 2025.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva em Câmaras de medicamentos termoláveis.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.810,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A empresa apresentou notas fiscais a respeito do serviço prestado em outros municípios, na qual comprovam que o valor é compatível.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva/assistência técnica de Câmaras para medicamentos termoláveis instalada na Farmácia Municipal.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; b) encaminhamento do processo para análise jurídica; c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; d) publicação e divulgação do edital e anexos; e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável e f) realização de empenho.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou



interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solicitação de serviço técnico profissional, para realizar manutenção preventiva da Câmaras de medicamentos termolabeis instalada na Farmácia Municipal, este serviço se faz necessário para manter o equipamento em perfeitas condições para o armazenamento dos medicamentos.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviço: BIOTECNO REFRIGERAÇÃO MÉDICA, considerando que é única prestadora para tal serviço no Estado, conforme carta de exculividade anexada a este pedido.

Tal referência foi obtida, pois este prestador já realizou serviços à municipalidade desde 2022.

Também, inserimos NF emitidas em outras prestações de serviços em outros Municípios (Fagundes Varella, São João da Urtiga e TunasCapitão) .

Cabe salientar que o valor varia de acordo com a quantidade de equipamentos, o modelo e o custo de deslocamento até o cliente.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de Câmaras de medicamentos Termolabeis, conforme Resolução Estadual a manutenção deverá ser anual.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade inexigibilidade, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, o interessado comprova que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica;

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço na qual trata este pedido, deverá ser realizado após a ordem de empenho, com agendamento prévio com a servidora Sabrina responsável pelo setor da Farmácia.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada na modalidade inexigibilidade nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Para prestação dos serviços pretendidos, o eventual interessado comprova que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

BIOTECNO REFRIGERAÇÃO MÉDICA CNPJ 04.470.103/0002-57 - **atestado de exclusividade da marca Biotecno.**

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.810,00 (Um mil oitocentos e dez reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9352.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
9352	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2904 MANUT. SERV. ASSIST. FARMACÊUTICA	3390 39 00 000000	1.810,00	1.810,00	16.668,80
			Total pedido			1.810,00
			Total disponível			16.668,80

26/11/2025 ÀS 08:14:14 PEDIDO AUTORIZADO POR SABRINA INES POSSAMAI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 26/11/2025 às 09:48 Horas, pelo Usuário ROBERTA GOULART MACIEL, , ID GESPAM 421659 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 3ab43d16e440